



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO.

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Aparelho para fisioterapia por microndas, possui eletrodos e modo de operação contínuo e pulsado.	UND	04
2.	Aparelho para fisioterapia por ondas curtas digital e modo de operação contínuo e pulsado.	UND	04
3.	Ar condicionado de 30.000 btus tipo split ciclo frio.	UND	10
4.	Ar condicionado 12.000 btus tipo split ciclo quente e frio.	UND	09
5.	Armário de aço, especificações 210cm x largura de 110cm com 04 prateleira.	UND	22
6.	Balança antropométrica para obesos com capacidade de 300kg, digital, e régua antropométricas até 2 metros.	UND	01
7.	Balança digital portátil com capacidade máxima de pesagem 200kg com estrutura em aço, peso líquido no mínimo de 6kg.	UND	04
8.	Banho de parafina com controle de temperatura microprocessado com capacidade de 08kg.	UND	02
9.	Banqueta dobrável de aço ferro pintado com capacidade maior que 80kg.	UND	04
10.	Barras paralelas para fisioterapia de aço, 2 metros e sem piso	UND	05
11.	Cadeira para turbilhão com regulagem, de aço ferro pintado, tipo rodízios e assento giratório.	UND	12
12.	Cama comum (não hospitalar) do tipo simples, madeira e com colchão.	UND	01
13.	Cama elastica proprioceptiva com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120kg.	UND	08
14.	Carro maca simples com grades laterais, com suporte para soro, colchonete e material aço inox.	UND	07
15.	Cicloengômetro: Bicicleta Ergométrica horizontal, deve possuir painel com display em LCD e módulo eletrônico com no minio as seguintes funções: velocidade, tempo, distância, calorias. Monitor cardíaco; Capacidade de no mínimo 120kg; Suporte e apoio para as mãos com empunhadora emborrachada; Estrutura em aço com pintura eletrostática com alta resistência à corrosão ou superior; Assento e encosto ergonômicos e confeccionados em material impermeável com regulagem de distancia dos pedais; Cinta para fixação do pé no pedal. A alimentação elétrica 220V.	UND	04
16.	Computador completo(desktop básico) contendo as configurações abaixo discriminadas: - Processador Intel Core i3-10100F, Cache 6MB, 4.30 GHz, LGA 1200 (ou superior de 10ª Geração) Placa Mãe H510M-E, Intel LGA 1200, microATX, DDR4 (Asus, Gigabyte, Intel ou MSI) - Memória 8 GB - DDR 4 - 2666 Mhz. - SSD 250 Gb - SATA - Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s (Kingston, Crucial, Seagate ou WD) - HD 500 Gb, SATA, 5400 RPM - Fonte de Alimentação 350 Watts Bi-volt x 110/220, com cabo de	UND	12



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

	força. - Monitor 19.5" LED – saídas VGA/HDMI. - Teclado USB - padrão ABNT2. - Mouse óptico USB. - Sem sistema Operacional – Todos os equipamentos ofertados (gabinete , teclado, mouse e monitor) devem manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reformados ou reconicionados. Garantia de 12 meses.		
17.	Cronômetro progressivo e regressivo.	UND	5
18.	Eletroestimulador com corrente galvânica, farádica, russa, interferencial, tens, fes mínimo de 2 canais.	UND	01
19.	Eretor tamanho pequeno com mesa para atividades ou refeição. Plataforma com acabamento antiderrapante, apoio para calcanhar estofado e ajustável, apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura, faixa de apoio das nádegas e de tórax confeccionada em poliéster, com velcro para fixação e ajustagem.	UND	02
20.	Escada 2 degraus com aço inoxidável.	UND	05
21.	Escada com 3 degraus com aço inoxidável.	UND	04
22.	Escada digital em madeira para reabilitação para aplicação com membros superiores (ombros e dedos).	UND	12
23.	escada em L com 4 degraus, rampa e corrimão confeccionados em madeira envernizada com piso em borracha anti-derrapante. Com as seguintes dimensões aproximadas: 235 x 165 x 135 cm (comprimento x altura x largura)	UND	01
24.	Escada linear para marcha (sem rampa) construída em madeira envernizada, corrimões duplos com regulagem para adultos e crianças. Degraus e plataforma revestidos com material sintético antiderrapante. Dimensões aproximadas: 158,0cm x 84,0 cm x 120,0 cm (comprimento x largura x altura).	UND	01
25.	Esfigmomanometro de pedestal aneróide, com rodozio, braçadeira ADULTO "18 - 35 cm de circunferência de braço" material aneroide,	UND	01
26.	Estimulador neuro-muscular digital, microprocessado com 2 canais, correntes tens, fes, russa, com segurança para emissão das correntes no paciente, memoria de dados, 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha.	UND	01
27.	Exercitador de pés e tornozelo em alumínio fundido - Com molas de aço - Correias para fixação - Montado sobre base de madeira PESO: 1,8 kg (aproximadamente).	UND	12
28.	Fes – especificação 4 canais	UND	08
29.	Forno de microondas com capacidade de 30 litros.	UND	02
30.	Gangorra de equilíbrio de madeira com piso antiderrapante.	UND	10
31.	Jogo de polias, estrutura em aço - Pintura eletrostática - Pesos ajustáveis de modo mecânico (total de 10 kg) - Com 4 puxadores (2 na altura do tórax e 2 junto ao solo) - Montado em estrutura metálica para fixação na parede através de buchas e parafusos. DIMENSÕES: - Largura: 70 cm - Altura: 158 cm - Profundidade: 15 cm - Peso: 37 Kg (Aproximadamente).	UND	02
32.	Laser para fisioterapia especificações: console, caneta 700NM, caneta 905NM.	UND	07
33.	Máquina para produzir gelo: com reservatório, de aço inoxidável, e com capacidade de 49kg de produção/dia. A alimentação elétrica 220V.	UND	01
34.	Martelo de reflexo de aço inoxidável.		05
35.	Panela elétrica para confecção de ortoses em termoplástico de baixa temperatura, construída em alumínio reforçado para distribuição uniforme de calor, superfície anti-aderente, potencia mínima de 1300w ou superior, com medidas mínimas de 40 x 30 x 6,4cm.	UND	02
36.	Projektor multimedia (data show). Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD; Resolução mínima de 1920 x 1080; Contraste mínimo de	UND	01



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

	500:1. Deve possuir no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação Bivolt; Controle remoto; Cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem uso de PC); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.		
37.	Serra para gesso com potencia de 180w até 350w.	UND	02
38.	Simetrógrafo portátil com estrutura em alumínio anodizado, dobrável com dispositivo para nivelamento dos pés. Possui números na parte superior e letras na lateral. Dimensões mínimas(aberto): 2 x1 m. Dimensões mínimas (fechado): 1 x 1 m.	UND	05
39.	Tabua de tríceps de madeira com piso antiderrapante, com revestimento.	UND	12
40.	Televisor de 41 polegadas	UND	02
41.	Televisor de 50 polegadas	UND	06
42.	Tens - estimulador transcutâneo com 02 canais.	UND	06
43.	Trocador de fraldas para parede confeccionado em polietileno. Capacidade de no mínimo 90kg distribuídos. Possui sistema antibactericida. Sistema de abertura pneumático. Medidas aproximadas do trocador de 89cm de comprimento por 55cm de altura. Possui cinto de segurança.	UND	01
44.	Turbilhão de fibra. Material: fibra de vidro. Indicação: membros inferiores e superiores.	UND	02
45.	Ventilador de parede com 04 pás.	UND	01
46.	Ventilometro em aço inoxidável; com os respectivos conectores; diâmetro do mostrador de no mínimo 35mm; dois ponteiros indicadores; faixa mínima do indicador principal: 0 a 100 litros; faixa mínima do indicador complementar: 0 a 1 litro; acompanhe adaptador, maleta ou protetor para acondicionamento do equipamento.	UND	01

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição destes equipamentos tem como objetivo principal equipar e modernizar o Centro de Reabilitação de Areia Branca objeto da Emenda Parlamentar nº. 11397.301000/1200-09.

2.2. A unidade de saúde contemplada neste Termo de Referência é habilitada junto ao Ministério da Saúde como Centro Especializado em Reabilitação (CER II), nas modalidades física e intelectual, através da Portaria/GM/MS nº. 2.827, de 23 de dezembro de 2016, apresentando necessidade de ampliação e/ou substituição dos aparelhos que dão suporte ao funcionamento dos equipamentos de Reabilitação.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

4.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de no prazo de até **05 (CINCO)** dias uteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, Obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

4.1.2. A entrega deverá ser feita no ALMOXARIFADO CENTRAL Rua Padre Antônio Joaquim, 354. Centro - Areia Branca - RN. CEP: 59655-000, de segunda à sexta-feira e das 08h00 às 13h00. A entrega do material deverá ser efetuada em perfeitas condições no local indicado pela mesma no prazo de até **05 (CINCO)** dias



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

uteis a partir da Ordem de Compra, dentro das condições estabelecidas neste edital.

**4.1.3.** O produto deverá ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

**4.1.4.** As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

**4.1.5.** A devolução feita pela unidade, no caso de não adequação do produto às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

**4.1.6.** Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente

## 5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**5.2.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.2.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**5.2.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**5.2.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**5.2.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**5.2.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**5.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**5.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.3.5** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**5.3.6** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**5.3.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**5.3.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**5.3.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**5.3.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.4.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.5.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

#### **6.1. São obrigações da Contratante:**

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2** Uma vez notificada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**7.3** Responder as notificações no prazo estabelecido;

**7.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**7.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.3.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.3.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.3.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**9.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**10.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## 11. DO PAGAMENTO.

**11.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

**11.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**11.9.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## 12. DO REAJUSTE.

**12.1** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**13.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**14.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**14.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5** Cometer fraude fiscal;

**14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**14.2.1 Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**14.2.3** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**14.2.6** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**14.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE DIAS), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.12** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## **15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observada as prioridades fixadas para o exercício 2023.

05.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CER – CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16001 – FONTE

**15.2** Todas as informações desse Termo de Referência é de Responsabilidades da secretaria demandante. Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

AREIA BRANCA/RN, 11 DE JULHO DE 2023.

---

THIAGO AUGUSTO TAVERNARD LEITE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.